RESOLUÇÃO CNSP Nº 17/94

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do Art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 014/91, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP),** em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista as disposições do inciso 16 do Art. 36 do Decreto nº 60.459, de 13.03.67, com a redação dada pelo Art. 1º do Decreto nº 75.072, de 09.12.74, e o que consta do processo CNSP nº 001/94, de 16.12.94,

RESOLVEU:

Art. 1º - Referendar a designação de Direito-Fiscal para a CARIOCA Seguradora S/A, levada a efeito pela Portaria nº 224, de 18.10.94, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), publicada no Diário Oficial da União, de 20.10.94, face ao conseqüente retorno da referida Seguradora ao regime especial de Direção-Fiscal, considerando a decisão proferida pelo E. Superior Tribunal de Justiça, nos autos do MS n º 3366-2/DF declarando nula a Portaria nº 16, de 11.01.94, do Sr. Ministro de Fazenda, que cassou a autorização concedida à referida Companhia para operar em seguros privados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 22 de dezembro de 1994.

LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS
superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03/01/95*